



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000148/2022-41

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento trata da contratação da empresa Informa Markets Ltda., para a locação de espaço e montagem e desmontagem de estande, visando a participação da INFRA S.A. no evento 27ª Intermodal South America de 2023, o qual ocorrerá de 28 de fevereiro a 02 de março de 2023, na cidade de São Paulo (SP).
- 1.2. A presente contratação visa o fornecimento global dos itens necessários para montagem, funcionamento e desmontagem do estande que seguem descritos na proposta comercial (SEI nº. 6820118 e 6802327).
- 1.3. A execução do objeto ocorrerá após a assinatura Ordem de Serviços pelas partes (SEI nº6820192).

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O objeto dos serviços é incomum, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade.
- 2.2. O objeto não é de prestação continuada, não se classifica como predominantemente intelectual, não possui inovação tecnológica ou técnica, não é de tecnologia da informação, não possui mão-de-obra exclusiva e a demanda é definida.
- 2.3. A contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 200, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo Art. 200, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

“Art. 200. A VALEC poderá realizar a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:”

3.2. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto será executado entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2023, conforme item 1.5 do manual do expositor, SEI 6816988, sendo:

- Dias 24, 25 e 26/02 – Montagem de estandes;
- Dia 27/02 – Decoração;
- 28/02, 01 e 02/03 – Realização do evento;
- 03/03 – Desmontagem.

6. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Valec participou do NT Expo pela primeira vez em 2022. De acordo com o Relatório (5421546), ao longo dos três dias de evento, cerca de 205 pessoas visitaram o estande da Valec, podendo conhecer, ainda que de forma breve, a atuação da empresa, seus desafios e conquistas recentes. É importante ressaltar que o time representante da Valec também teve a oportunidade de se relacionar com outras entidades, conhecendo pessoas e projetos, agregando assim valioso conhecimento à empresa.

6.2. Diante da complexidade da multimodalidade dos sistemas de transportes, o Governo Federal editou o Decreto nº 11.081 de 24 de maio de 2022 que autorizou a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec. Desta fusão surgiu uma empresa robusta, denominada INFRA S.A., que uniu as competências da EPL e da Valec, tendo como característica a multimodalidade de seu *know how*.

6.3. Dessa forma, a participação da INFRA S.A. apenas na NT Expo 2023, que trata do modal ferroviário, mostra-se insuficiente diante dos desafios e abrangência da nova empresa, agora atuante nos 4 modais de transporte.

6.4. Assim, a participação na Intermodal, que acontecerá na cidade de São Paulo entre os dias 28/02/2023 e 02/03/2023 se mostra ainda mais importante, visto que a INFRA S.A. terá a grande oportunidade de conhecer e ser conhecida por este importante mercado.

6.5. O próprio site do evento, de maneira autoexplicativa, apresenta as principais razões para participar da edição física de 2023:

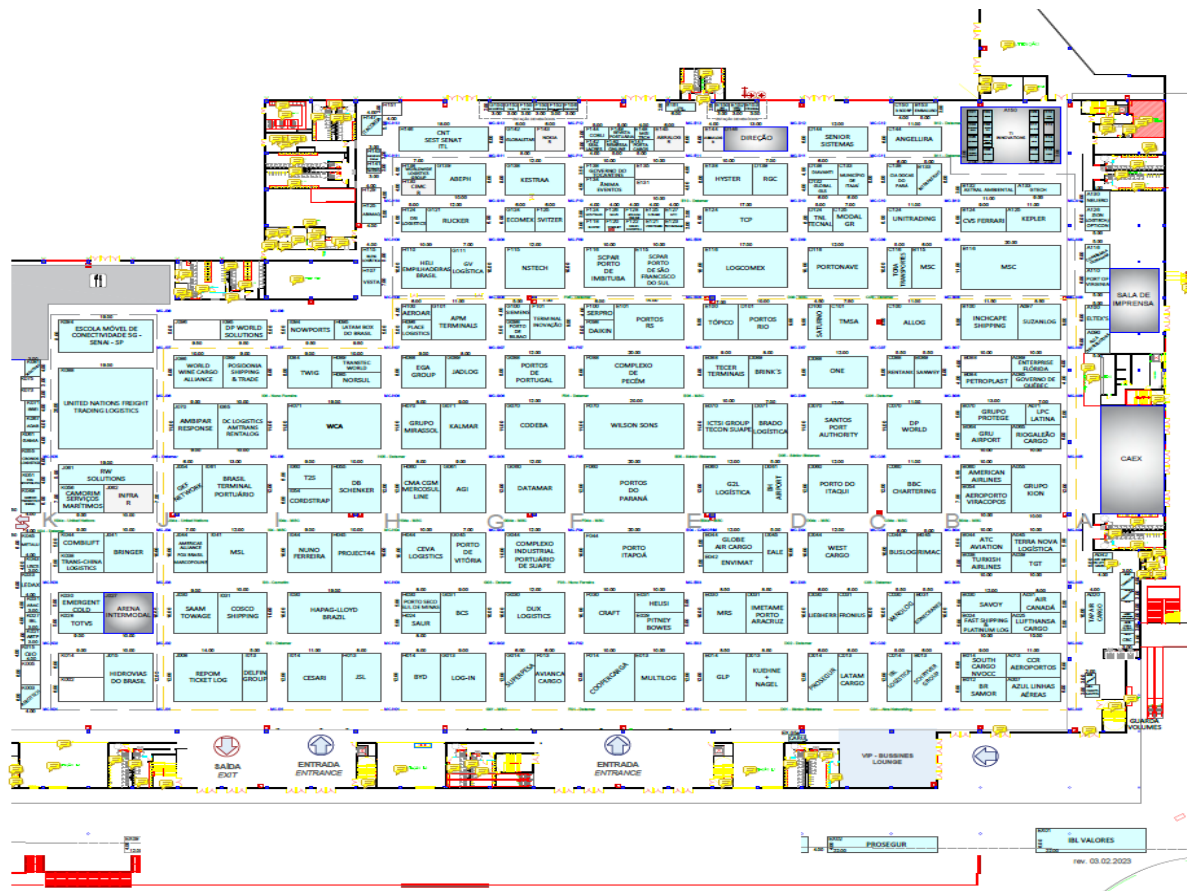
- É o principal evento de encontro das empresas do setor logístico na América do Sul.

- A Intermodal South América é o maior evento de logística, intralógica, transporte de cargas e comércio exterior das américas.
- A 27ª edição reunirá 500 marcas expositoras e 40.000 visitantes qualificados em 40.000m² de área de exposição durante três dias num formato híbrido, combinando a edição física com ações digitais em tempo real.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO

- 7.1. Locação de Espaço, Montagem e Desmontagem de estandes para exposição.
- 7.2. Área Silver J062 de 70m² (setenta metros quadrados), conforme planta do evento INTERMODAL:



- 7.3. Terá direito às contrapartidas:
- taxas obrigatórias, sendo: 10 KVA's de energia elétrica; 3 extintores de incêndio; 1 taxa de prefeitura e 1 limpeza de montagem;

- inserção dos dados da INFRA S.A. na plataforma INTERMODAL através do pacote ACCES com as seguintes contrapartidas: Nome da empresa, Logo, Descrição da empresa, Endereço, Website, Número de telefone, Mídias sociais, Contato de representantes, Exporte de lista de contatos, Cadastro de produtos 4, Upload de documentos 4, Possibilidade de marcar reuniões durante eventos na plataforma online, Dashboard;
- 1 kit de Visibilidade – Aplicação da logomarca na planta impressa;
- 1 Leadster – Coletor de dados via aplicativo;
- 23 Credenciais de expositor;
- Montagem e desmontagem do estande especial com 70m², sendo o seguinte material descritivo:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QTD
BANCADAS MODULARES	BANCADA MODULAR 1,00 X 0,50M	UN	1.00
	PRATELEIRA MODULAR 1,00 X 0,50 X 2,20M	UN	2.00
	BANCADA MODULAR 1,00 X 0,50M COM PIA	UN	1.00
COMUNICAÇÃO VISUAL	LOGOTIPO EM RELEVO COM LED	M ²	4.19
	LOGOTIPO EM RELEVO	M ²	1.10
	VINIL JATEADO FILETADO	M ²	12.00
	IMAGEM IMPRESSA EM LONA	M ²	5.40
	IMAGEM IMPRESSA EM LONA + QUADRO DE MADEIRA	M ²	8.00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	TOMADA 20A	UN	20.00
	ILUMINAÇÃO PARA BACKLIGHT	M ²	2.24
	QUADRO DE FORÇA GRANDE	UN	1.00
	LUMINÁRIA PENDENTE	UN	3.00
	LUMINÁRIA PLAFON EMBUTIR LED 24W	UN	19.00
	FITA LED NEON	ML	30.00
	CALHA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	2.00
ESTRUTURAS DE MADEIRA / FERRO	TESTEIRA - H=0,20M	ML	45.25

	TESTEIRA - H=1,00M	ML	7.50
	COLUNA	UN	1.00
	CONTORNO FLOREIRA	ML	8.00
	PAREDE - H=4,40M	ML	3.00
	PAREDE - H=3,00M	ML	24.50
	LUMINÁRIA 0,40 X 0,40 X 0,20M	UN	14.00
	TETO	M²	33.00
	BALCÃO-RECEPÇÃO	ML	1.50
	BALCÃO-BAR COM PORTAS	ML	2.50
MOBÍLIA	MESA CANTO / CENTRO - ESPECIAL	UN	1.00
	POLTRONA - ESPECIAL	UN	3.00
	ARMÁRIO 2 PORTAS	UN	2.00
	BANQUETA - ESPECIAL	UN	18.00
	CADEIRA - ESPECIAL	UN	10.00
	MESA REUNIÃO - PLUS	UN	2.00
	MESA BISTRÔ - ESPECIAL	UN	6.00
	GELADEIRA	UN	1.00
PAISAGISMO	JARDIM (M²)	M²	6.00
PAREDES MODULARES	PAREDE SPIDER VIDRO H=3,00M	ML	8.00
PISO - REVESTIMENTO	PISO MDF BRANCO	M²	70.00
PISO - TABLADO	TABLADO METÁLICO	M²	70.00
PORTAS	PORTA VIDRO TEMPERADO	UN	2.00
	PORTA MDF	UN	1.00

7.4. Além da montagem e desmontagem dos seguintes itens adicionais:

- 3 TV's 48 polegadas;
- 1 painel de Led 2,5m x 1,5m;
- 2 cabos de aço;
- Limpeza no estande para os 3 dias de evento;
- Segurança de 27 de fevereiro a 01 de março, das 21h00 às 13h00;
- Ponto de água.

DESMONTAGEM

7.5. Infoma Markets é responsável sobre a limpeza de desmontagem e eventuais materiais, equipamentos e produtos remanescentes.

CONGRESSO

7.6. Serão fornecidas credenciais:

- 15 credenciais congressista para todos os dias do evento.

CATERING

- 7.7. Catering estande no formato servido em ilha:
- 1º dia 130 pax
 - 2º dia 130 pax
 - 3º dia 80 pax
- 7.8. Bebidas
- Água mineral sem gás e com gás;
 - Refrigerantes normal e zero;
 - Sucos de caixa (02 sabores variados).
- 7.9. Máquinas de café Nespresso linha profissional
- 200 cápsulas de café, diariamente.
- 7.10. Mini salgados folhados (04 sabores diários – escolher)
- Folhado de presunto com queijo;
 - Folhado de frango com queijo cremoso;
 - Folhado de cheddar;
 - Folhado de calabresa;
 - Folhado brócolis;
 - Folhado de escarola.
- 7.11. Mini salgados
- Pão de queijo.
- 7.12. Mini sanduíches (02 sabores diários – escolher)
- Pão de leite com presunto, queijo prato e catupiry;
 - Pão brioche com lombo defumado e catupiry com cenoura;
 - Pão integral com peito de peru, queijo branco e cream cheese;
 - Pão integral com espinafre, cenoura ralada e ricota;
 - Pão de leite com salame, queijo prato e cream cheese;

- Ciabata com rúcula, tomate seco e queijo branco;
- Pão australiano com salame, queijo prato e cream cheese.

7.13. Incluído

- 02 garçons;
- 01 barista;
- 01 limpeza; e
- 01 copeira para todos os dias do evento.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado no endereço abaixo:

- Local: São Paulo Expo Exhibition & Convention Center.
- Endereço: Rodovia dos Imigrantes, km 1,5. CEP: 04329-900 – São Paulo/SP.

8.2. As despesas de deslocamento dos empregados da INFRA S.A. para o local do evento correrão por conta da CONTRATANTE.

9. DO VALOR

9.1. O valor total para participação na 27ª Intermodal South America de 2023, é de **R\$ 281.267,52 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os valores definidos pela proposta (SEI nº 6820118).

9.2. Segue planilha de preços, conforme resumo da proposta (SEI nº 6802327):

ÁREA J062 - 70 m ²			
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	70	R\$ 1.391,00	R\$ 97.370,00
Taxas Obrigatórias			
Taxa Prefeitura	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
Taxa de Energia Elétrica	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
Extintor de Incêndio	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
Taxa de Energia de montagem	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
Taxa de limpeza de montagem	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
Total de Taxas referente a m2			R\$ 12.167,00
Pacote Digital (Dados na plataforma do evento)		Access	R\$ 1.150,00
TV 48"	3	485	R\$ 1.455,00
Limpeza estande para os 3 dias	1999		R\$ 1.999,00
Agente de segurança 21h00 as 13h00	694	3	R\$ 2.082,00
Coletor de dados digital (leadster)	1		R\$ 1.600,00
Kit Visibilidade (Aplicação da logomarca na planta impressa)	1		R\$ 2.183,00
Convites Expositores	23		R\$ 0,00
VALOR TOTAL ÁREA			R\$ 120.006,00

PROJETOS ESTANDE INTERMODAL 23 - 70m ² - INFRA SA	
	FMF
PROJETO	R\$ 95.900,00
ADICIONAIS	
CABO DE AÇO	R\$ 904,20
PONTO DE ÁGUA	R\$ 1.188,00
PAINEL LED	R\$ 15.617,32
VALOR TOTAL PROJETO	R\$ 113.609,52

CATERING	
Catering estande full time	R\$ 40.152,00

Congresso	
15 credenciais full	R\$ 7.500,00

TOTAL INVESTIMENTO	R\$ 281.267,52
---------------------------	-----------------------

9.3. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação, configuração e desmontagem, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos tempestivamente após a notificação emitida pela Contratante.
- 10.2. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.3. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização tempestiva de falhas ou defeitos observados.
- 10.4. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:
- I - Providenciar a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos bens pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
 - II - Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
 - III - Emitir o Termo Circunstanciado, quando da entrega dos produtos;
 - IV - Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.6. O representante da INFRA S.A. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. **Não será permitida à subcontratação, cessão ou sub-rogação do objeto.**

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas na INTERMODAL;

11.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

- 11.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 11.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 11.9. Designar Fiscal para acompanhar a sua execução do objeto e o fiel cumprimento.
- 11.10. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante os 3 (três) dias de realização do evento INTERMODAL;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;
- 12.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo até o dia 24/02/2023, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 hs;
- 12.6. Comprovar a habilitação jurídica e fiscal;
- 12.7. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à INFRA S.A. e que subsidiaram à formalização da presente contratação;
- 12.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 12.9. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela INFRA S.A. durante os 3 (três) dias de duração do evento.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, considerada a seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
- Fonte de Recursos: 1000
- Valor da disponibilidade: R\$ 365.176,52 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

13.2. A despesa objeto dos autos está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.3. As despesas dos próximos anos constarão na Proposta Orçamentária a ser elaborada nos exercícios subseqüentes e nos itens orçamentários próprios.

14. **HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

14.2. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

14.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4. Regularidade fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.5. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 10 (dez) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para os seguintes endereços eletrônicos: getri.nfse@infrasa.gov.br e cliente@infrasa.gov.br.

15.6. O contribuinte que não se enquadrar no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

15.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos comercializados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irreeajustável após a apresentação da proposta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

- 17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S.A.;
- 17.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:
- a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Tópico 4 (Descrição dos Serviços), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;
 - b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.
- 17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.
- 17.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S.A., observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na INFRA S.A..

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à INFRA S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

18.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

18.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

18.1.2. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

18.1.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

18.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

19. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

19.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

19.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

19.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

19.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

20. **DO ANTINEPOTISMO**

20.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

20.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

22. **DO FORO**

22.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

À SUREL para autorização.

(Assinado eletronicamente)

HÉLIO RAMOS VENTURA

Gerente de Relacionamento com o Cliente

Encaminho à DIMEL para autorização.

Lilian Campos Soares

Superintendente de Inteligência de Mercado

SIAPÉ: 1149436

(Assinado Eletronicamente)

Tetsu Koike

Superintendente de Gestão de DTE

SIAPÉ: 1761852

(Assinado Eletronicamente)

Considerando que o presente documento foi elaborado pela SUREL de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na nota técnica nº 3/2023/GERLC-INFRA/SUREL-INFRA (6773682), manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

MARIANA PESCATORI

Diretora de Mercado e Inovação

1.



Documento assinado eletronicamente por **Tetsu Koike, Superintendente de Gestão de DT-e**, em 14/02/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CAMPOS SOARES, Superintendente de Inteligência de Mercado**, em 14/02/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Ramos Ventura, Gerente de Relacionamento com o Cliente**, em 14/02/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pescatori Cândido da Silva, Diretora de Mercado e Inovação**, em 14/02/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6820184** e o código CRC **84C889A9**.



Referência: Processo nº 50050.000148/2022-41



SEI nº 6820184

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: